



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ASSUNTO: Contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública comemoração/festividade alusiva ao Natal em contrapartida ao projeto da LIC (Lei de Incentivo à Cultura).

1. Exposição/motivação:

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Arlei Luis Tomazoni, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações torna público para conhecimento dos interessados que referente ao processo administrativo 7509/22, originado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a justificativa apresentada e o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, com fulcro no art. 25, III da Lei 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade em favor da contratação dos artistas Fernando José Schuster, através da empresa Fernando José Schuster MEI, inscrita no CNPJ sob nº 15.545.398/0001-19 e do artista Eduardo Mathias Gehlen, através da empresa Eduardo Mathias Gehlen ME, para realização de show em comemoração/festividade alusiva ao Natal, em contrapartida ao projeto da Lei de Incentivo à Cultura – LIC.

Conforme exposto no memorando 1.316/22 datado de 08 de novembro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado pelo Sr. Secretário Osvaldir José Urnau, responsável pela pasta, e exposto no processo administrativo 7509/2022, a contratação é para realização de Show de Natal a realizar-se no mês de dezembro, conforme projeto da Lei de Incentivo a Cultura, com comunicado prévio de no mínimo 10 (dez) dias aos artistas.

Conforme ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.

Os artistas Fernando José Schuster e Eduardo Mathias Gehlen são notoriamente conhecidos e consagrados pela opinião pública local e regional. Ambos os artistas tem realizados diversos shows, inclusive o artista Eduardo Mathias Gehlen já realizou tourné na Europa com o Grupo GEMP, o que pode ser comprovado através das imagens de seu perfil público. Ambos já se apresentaram no festival de Cinema de Três Passos tendo amplo público os aplaudindo.

Eduardo Mathias Gehlen inclusive participou e foi campeão do 22º Enart em 2007 e recebeu prêmios como o “Destaque Instrumentista do Estado”.

Já o artista Fernando José Schuster tem se apresentado no Município e regionalmente com a Banda D’Olho N’Molho e em apresentações solo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

Desta forma, caracterizada a inviabilidade da competição, conforme parecer jurídico e documentos acostados, cabe a contratação dos referidos artistas através das empresas acima elencadas.

2. Justificativa do Preço:

O preço proposto para a contratação é de R\$ 3.000 (três mil reais) para a contratação do artista Fernando José Schuster e de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para a contratação do artista Eduardo Mathias Gehlen, conforme expresso no processo administrativo 7509/2022. Como forma de verificação se o preço está adequado ao valor de mercado foram acostadas notas fiscais de eventos já realizados pelos artistas, comprovando-se desta forma que o valor é condizente.

3. Dos documentos necessários para a contratação:

As negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, previdenciária e de FGTS serão apresentadas no ato da contratação. O contrato será firmado após cinco dias úteis da publicação deste documento no site do Município e seu extrato nos órgãos oficiais. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do RS, no site oficial do Município, e em jornal local.

4. Da análise jurídica do processo administrativo 7509/2022

O processo administrativo foi enviado previamente a procuradoria jurídica que expediu parecer jurídico pela inexigibilidade, após análise dos documentos acostados.

5. Da dotação orçamentária e da forma de pagamento:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: Setor de Cultura e Turismo
Proj./Ativ. Apoio e realizações de eventos turísticos
Elemento: 319 339030 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

O pagamento será feito em até dez dias após prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

6. Ratificação

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação”, embasado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93, para verificação dos termos expostos, exame e parecer, conforme disposto no inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Após ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação do ato, nos termos do art. 26 da mesma Lei 8.666/93.

Em 23 de novembro de 2022.

Oswaldir José Urnau
Secretário de Educação e Cultura

Carlaile E. Horbe
Procurador Jurídico

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A APRESENTAÇÃO DO NATAL.

1-OBJETO:

Contratação de artistas consagrados pela opinião pública para apresentação de show alusivo a festividade/comemoração do natal em contrapartida ao projeto da Lei de Incentivo a Cultura - LIC que será realizado no município de Três Passos/RS.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelo desenvolvimento cultural dentro do município, onde para este ano estará com um projeto financiado pela LIC- Lei de Incentivo à Cultura que será desenvolvido durante o período de comemoração/festividades natalinas no mês de dezembro/2022. Para tanto em contrapartida ao projeto da LIC estaremos contratando por **Inexigibilidade** artistas consagrados pela opinião pública se apresentarem dentro do desenvolvimento deste projeto através de um show público.

Durante o mês de dezembro comemoramos as festividades Natalinas para toda a comunidade do município propiciando a eles belos espetáculos nesta data tão significativa a todos.

Neste sentido estaremos contratando os artistas Fernando José Schuster, através da empresa Fernando José Schuster MEI, inscrita no CNPJ sob nº 15.545.398/0001-19 e o artista Eduardo Mathias Gehlen, através da empresa Eduardo Mathias Gehlen ME, ambos consagrados pela opinião pública local e regional para apresentação no evento.

Ambos os artistas têm realizados diversos shows, inclusive o artista Eduardo Mathias Gehlen já realizou turnê na Europa com o Grupo GEMP, o que pode ser comprovado através das imagens de seu perfil público. Ambos já se apresentaram no festival de Cinema de Três Passos tendo amplo público os aplaudindo.

Eduardo Mathias Gehlen inclusive participou e foi campeão do 22º Enart em 2007 e recebeu prêmios como o “Destaque Instrumentista do Estado”.

Já o artista Fernando José Schuster tem se apresentado no Município e regionalmente com a Banda D’Olho N’Molho e em apresentações solo.

Fato que justifica a solicitação de abertura do processo LICITATÓRIO para contratação por **Inexigibilidade com base no art. 25, III da Lei 8.666/93.**

3-SERVIÇOS:

Contratação de artistas locais para apresentação do natal em contrapartida ao projeto da LIC que será desenvolvido no município.

Os valores pagos aos artistas serão de acordo com valores que estes artistas estão cobrando atualmente conforme notas fiscais recentes de outros contratos.

EDUARDO MATHIAS GEHLEN – MEI CNPJ 11.630.147/0001-75 o valor será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e FERNANDO JOSÉ SCHUSTER – MEI CNPJ 15.545.398/0001-19 o valor será de R\$ 3000,00 (três mil reais)

4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

A apresentação do artista será única dentro do projeto da LIC em data a ser definida no mês de dezembro de 2022, com comunicado prévio de 10 (dez) dias, logo após a emissão do contrato.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespassos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

5-LOCAL:

O local da apresentação será definido conforme projeto da LIC e informado aos artistas com a mesma antecedência que será informada a data do evento.

6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo da Coordenadora Pedagógica: Andréia Baraldi

7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a contratação será de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor por show de R\$ 3.000,00 e R\$ 1.800,00 para os artistas Fernando José Schuster e Eduardo M. Gehlen, respectivamente.

A empresa contratada receberá o valor correspondente a exibição da sua apresentação em até 10(dez) dias úteis após a realização da sua apresentação.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação a ser informada pela SMF.

Três Passos, 08 de novembro de 2022.

Oswaldir José Urnau

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

ANEXO II – A

CONTRATO N.º...../2022

Licitação nº 287/2022 – Inexigibilidade 12/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. José Carlos Amaral, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 954.402.080-20, residente e domiciliado na cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa FERNANDO JOSÉ SCHUSTER ME, CNPJ 15.545.398/0001-19, representante do artista FERNANDO JOSÉ SCHUSTER, com sede à Rua Carlota Joaquina, 78, neste Município, neste doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.

Contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública comemoração/festividade alusiva ao Natal em contrapartida ao projeto da LIC (Lei de Incentivo à Cultura), adjudicado em favor da empresa na Licitação nº 287/2022, Inexigibilidade nº 12/2022, Solicitação de Fornecimento nº, conforme baixo descrito: Contratação do artista Fernando José Schuster para apresentação nas festividades/comemorações alusivas ao Natal.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO nº 287/2022 – Inexigibilidade 12/2022

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução do espetáculo/show.

Cláusula Quarta- Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução dos serviços: A data do show será informada com 10 (dez) dias de antecedência e ocorrerá no mês de dezembro de 2022. .

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.22.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato caso não haja a execução do objeto no prazo e condições propostas.
- b) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

5. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: Setor de Cultura e Turismo
Proj./Ativ. Apoio e realizações de eventos turísticos
Elemento: 319 339030 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da coordenadora Andreia Baraldi, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de 2022.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

ANEXO II – B

CONTRATO N.º...../2022

Licitação nº 287/2022 – Inexigibilidade 12/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. José Carlos Amaral, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 954.402.080-20, residente e domiciliado na cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa EDUARDO MATHIAS GEHLEN, CNPJ 11.630.117/0001-75, representante do artista Eduardo Mathias Gehlen, com sede à Rua Carlota Joaquina, 78, neste Município, neste doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.

Contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública comemoração/festividade alusiva ao Natal em contrapartida ao projeto da LIC (Lei de Incentivo à Cultura), adjudicado em favor da empresa na Licitação nº 287/2022, Inexigibilidade nº 12/2022, Solicitação de Fornecimento nº, conforme baixo descrito: Contratação do artista Fernando José Schuster para apresentação nas festividades/comemorações alusivas ao Natal.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO nº 287/2022 – Inexigibilidade 12/2022

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução do espetáculo/show.

Cláusula Quarta- Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução dos serviços: A data do show será informada com 10 (dez) dias de antecedência e ocorrerá no mês de dezembro de 2022. .

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.22.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- f) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- h) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato caso não haja a execução do objeto no prazo e condições propostas.
- b) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 6. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- 9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE N.12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO 7509/2022

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: Setor de Cultura e Turismo
Proj./Ativ. Apoio e realizações de eventos turísticos
Elemento: 319 339030 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da coordenadora Andreia Baraldi, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de 2022.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____